



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

Processo nº 08385.010735/2021-19

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ**, com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR - CEP 82.640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, *substituto*, **JULIO RODOLFO KUMMER**, Delegado de Polícia Federal, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, nomeado pela Portaria nº 17.634, de 23 de fevereiro de 2023 , publicada no Boletim de Serviço nº nº 038, de 24.02.2023 - Pág. 13, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES**, CNPJ **01.371.416/0001-89**, sediada na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, na cidade de Londrina - PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS PESSI**, portador da Carteira de Identidade nº 3.046.773-6 , expedida pela SSP/PR, e CPF nº 362.411.729-72 e a Sra. **EDILENE BALZANELLO**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.077.370-1, expedida pela SSP/PR e CPF nº 714.005.919-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 08385.010735/2021-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de telefonia fixa comutada - STFC Local, LDN, LDI e, com Acessos Digitais padrão E1 e serviços de discagem direta a ramal nas localidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná (SR/PF/PR), e em suas delegacias descentralizadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES MENSais	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Fornecimento de assinatura mensal de acesso digital E1(30 canais), para	assinatura	6	72	R\$ 266,10	R\$ 1596,60	R\$ 19.159,20

	entroncamento digital de 2Mbps, com sinalização R2D/MFC, para Serviço Telefônico Fixo Comutado						
2	Fornecimento de assinatura mensal com recurso DDR	assinatura	6	72	R\$ 89,05	R\$ 534,30	R\$ 6.411,60
3	Valor tarifário do minuto para chamadas locais, originadas (fixo-fixo)	minutos	15.000	180.000	R\$ 0,02	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
4	Valor tarifário do minuto para chamadas locais, originadas (fixo-móvel)	minutos	6.500	78.000	R\$ 0,32	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00
5	Valor tarifário do minuto para chamadas originadas em Longa Distância Nacional para telefones fixos	minutos	11.000	132.000	R\$ 0,22	R\$ 2.420,00	R\$ 29.040,00
6	Valor tarifário do minuto para chamadas originadas em Longa Distância Nacional para telefones móveis	minutos	1.700	20.400	R\$ 0,29	R\$ 493,00	R\$ 5.916,00
7	Valor tarifário do minuto para chamadas originadas em Longa Distância Internacional para Telefones fixos ou Móveis	minutos	1	12	R\$ 2,25	R\$ 2,25	R\$ 27,00
TOTAL						R\$ 7.426,15	R\$ 89.113,80

1.4. Os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo:

ACESSO E1	LOCALIDADE	RECURSO DDR	ENDEREÇO
01	Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná - SR/PF/PR	400	Rua Prof. Sandália Monzon, 210 - Bairro Santa Cândida - Curitiba/PR - Cep 82640-040
01	Delegacia de Polícia Federal de Londrina/PR - DPF/LDA/PR	100	Rua Tietê, 1450, Bairro Vila Nova - Londrina/PR - Cep: 86025230
01	Delegacia de Polícia Federal de Maringá/PR - DPF/MGA/PR	100	AV. José Alves Nendo, 1309 - Bairro Aclimação – Maringá/PR- Cep 87055-000
01	Delegacia de Polícia Federal de Guarapuava/PR - DPF/GPB/PR	50	Rua Prof. Becker, 1950 - Bairro Lagoa das Lágrimas - Guarapuava/PR - Cep 85010-17
01	Delegacia de Polícia Federal de Ponta Grossa/PR - DPF/PGZ/PR	50	Rua Carlos Osternack, 316 - Vila Estrela – Ponta Grossa/PR - Cep 84040-120
01	Delegacia de Polícia Federal de Paranaguá/PR - DPF/PNG/PR	50	Rua Manoel Bonifácio, 309 - Centro Histórico – Paranaguá/PR - Cep 83203-150

Nota: O prazo máximo é de 30 (trinta) dias corridos a partir do envio das ordens de serviços, bem como eventuais mudanças de endereços onde a contratada venha a estar instalada, conforme dispõe o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que

haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; ;
- 2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 7.426,15 (sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 89.113,80 (oitenta e nove mil cento e treze reais e oitenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200364

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339040-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PI: PF99900TI23

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, no valor

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do Contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

7.5. Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou

7.5.2. Seguro-garantia; ou

7.5.3. Fiança bancária.

7.5.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

7.5.5. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

7.5.6. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

7.5.7. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

7.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratada.

7.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

JULIO RODOLFO KUMMER
Representante legal da CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS PESSI
Representante legal da CONTRATADA

EDILENE BALZANELLO
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RODOLFO KUMMER, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE BALZANELLO, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PESSI, Usuário Externo**, em 20/03/2023, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27858678** e o código CRC **6D5B4E79**.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00001/2022 publicado no D.O de 2023-03-21, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 333.063,84. Leia-se: Valor Total: R\$ 1.998.383,04.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 200382

Número do Contrato: 23/2021.

Nº Processo: 08240.003031/2020-53.

Pregão. Nº 5/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AM. Contratado: 04.824.261/0001-87 - ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 23/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/07/2023 a 27/07/2024, nos termos do art. 57, (II), da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 28/07/2023 a 27/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.397,00. Data de Assinatura: 16/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/03/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 200392

Nº Processo: 08270.013355/2022-12.

Pregão Nº 7/2022. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ.

Contratado: 01.992.757/0001-71 - TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: 01/04/2023 a 01/04/2024. Valor Total: R\$ 51.202,08. Data de Assinatura: 20/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº: 08335.000731/2021-18. Acordo de Cooperação Técnica entre a EMPRESA ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ/MF nº 15.413.826/0001-50 e a UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MATO GROSSO DO SUL; OBJETO: disponibilização à SR/PF/MS de consulta aos dados cadastrais dos clientes da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL, mediante utilização de recursos de informática e interconexão via internet ao SIATE - SISTEMA DE ATENDIMENTO A CLIENTES.; Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, mediante o novo fornecimento dos documentos exigidos para a assinatura e demonstrando-se a conveniência do objeto para a Administração, bem como condicionado à juntada do novo Plano de Trabalho para o período vindouro, atendendo-se o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/1993; DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023. MARCELO VINHAES MONTEIRO

Diretor-Presidente da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL.PAULO ROBERTO DOS SANTOS. Diretor Técnico e Comercial da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL. AGNALDO MENDONÇA ALVES-SUPERINTENDENTE REGIONAL SR/PF/MS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - UASG 200354**

Nº Processo: 08337001154202242. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a reforma da Delegacia de Polícia Federal de Dourados/MS (DPF/DRS/MS), em terreno localizado na Rua Aziz Rasselen, nº 360, Vila Popular, Dourados/MS, CEP 79822-059.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/03/2023 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/200354-2-00001-2023>. Entrega das Propostas: 11/04/2023 às 09h30. Endereço: Rua Fernando Luiz Fernandes, 322, Vila Sobrinho - Campo Grande/MS.

AGNALDO MENDONCA ALVES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/03/2023) 200354-00001-2023NE999999

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 200364

Nº Processo: 08385.010735/2021-19.
Pregão Nº 2/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PR.
Contratado: 01.371.416/0001-89 - SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de telefonia fixa comutada - stfc local, Idn, Idf e, com acessos digitais padrão e1 e serviços de discagem direta a ramal nas localidades da superintendência regional de polícia federal no paraná (sr/pf/pr), e em suas delegacias descentralizadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: . Vigência: 20/03/2023 a 20/03/2024. Valor Total: R\$ 89.113,80. Data de Assinatura: 20/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 200356

Número do Contrato: 2/2021.

Nº Processo: 08455.012010/2020-11.

Não se Aplica. Nº 38/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ. Contratado: 062.476.208-45 - JOSÉ DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em 127 (cento e vinte e sete) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/01/2023 a 30/05/2023, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993, assim como o prazo de entrega, passando a nova data limite a ser 01/03/2023. Vigência: 23/01/2023 a 30/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.710.567,44. Data de Assinatura: 17/01/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/01/2023).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023/LEILÃO-AP

Restituição de saldo remanescente

A União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representada pela Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Amapá, através de sua Comissão de Gestão de Patios e Leilão, NOTIFICA os antigos proprietários dos veículos automotores descritos no ANEXO, os quais foram leiloados conforme EDITAL N 6/2022/LEILÃO-AP e arrematados, conforme ATA DE LEILÃO EDITAL 6/2022/LEILÃO-AP, para que, havendo interesse, protocolem requerimento para RESTITUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE na SPRF/AP. Informa-se a possibilidade de protocolar requerimento presencialmente no endereço provisório da instituição: Av. Fab, 1374, Centro, Macapá/AP; ou pelo e-mail: leilao.ap@prf.gov.br.

ANEXO

PLACA/CHASSI	MARCA/MODELO	PROPRIETARIO
NEM1565	MMC/L200	PREFEITURA MUNICIPAL MACAPA
NEV7508	VW/SAVEIRO	JOAO KLEBER P DOS SANTOS
NEY9468	VW/GOL 1.0	INACIO HENRIQUE LIMA PARENTE
NEW4016	VW/GOL 1.0	ELIVANGELA DE MATOS SILVA
NEW6656	VW/GOL 1.0	JOAO PEDRO DA COSTA SILVA
NEY0390	FORD ECOSPO	ANTONIO VANDO DA LUZ ROCHA
NEZ9962	FORD/COURIE	CARLOS G R MONTEIRO
NEM8879	FIAT/UNO VIV	FELIZIA M DE ARAUJO DA SILVA
NEK3653	GM/MONTANA	ROMULO FERREIRA MONTEIRO
NET6939	GM/CLASSIC	EDIMILSON LOPES FERREIRA
S REGISTRO	YAMAHA/XTZ	CHASSI 9C6DG2570L0010954
NEY0741	YAMAHA/Y250	MARCIO MENDES DAS NEVES
NEV8J73	YAMAHA/ XTZ	FRANCISCO C C NASCIMENTO
NEM7203	SUZUKI 125	EDIVALTON GOMES DE SOUZA
NEU9351	HONDA/NXR	FRANCISCO BATISTA CARNEIRO
NEU1379	HONDA/NXR	CLAUDIO OLIVEIRA MOREIRA
NEX6988	HONDA/NXR	SUELIS SILVA DE SOUZA
NEM6124	HONDA/LEAD	GEOVANNIA M DE SOUSA NOBRE
QLR7615	HONDA/CG160	JONAS TEOTONIO DA PAIXAO
QLO4869	HONDA/CG160	DENILSON DOS SANTOS MACEDO
QLS1F45	HONDA/CG160	DIONIZIO NASCIMENTO
NFA9920	HONDA/CG150	ADEMILSON FERREIRA GOMES
QLN4291	HONDA/CG150	ALESSANDRO DO NASCIMENTO
NEN2561	HONDA/CG125	AVENDEL L LOURENT FILHO
NEX9890	HONDA/CG125	LUIZ HENRIQUE DE A PIMENTEL
OTP4659	HONDA/CG150	EDCARLOS SILVA LOPES

KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 200110

Número do Contrato: 4/2021.

Nº Processo: 08651.000965/2020-00.

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DA PRF NO AMAZONAS. Contratado: 15.498.212/0001-18 - POTENCIAL HUMANO RECRUTAMENTO E SELECAO LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento, celebrado com a empresa potencial humano recrutamento e seleção Itda. Tem por objeto promover a 2º repactuação do valor anual contratado a serem pagos à contratada, pela prestação de serviços continuados de apoio administrativo de auxiliar administrativo, auxiliar de almoxarifado, recepcionista e copeiragem para a sede da superintendência de polícia rodoviária federal no amazonas, em decorrência de convenção coletiva de trabalho da categoria, retroagindo à data-base da convenção coletiva (01/janeiro/2023), conforme previsão legal e contratual.. Vigência: 27/04/2021 a 27/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 250.347,45. Data de Assinatura: 14/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/03/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 200112

Nº Processo: 08653.011350/2022-42.

Pregão Nº 2/2023. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DA PRF NO CEARÁ.

Contratado: 29.900.866/0001-30 - WAGNER VIEIRA SILVA. Objeto: Contratação prestação de serviços continuados, sem mão de obra exclusiva, de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e de manutenção corretiva de refrigeradores e bebedouros, visando atender às necessidades da superintendência da polícia rodoviária federal no ceará - sprf-ce que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: . Vigência: 16/03/2023 a 16/03/2024. Valor Total: R\$ 135.200,00. Data de Assinatura: 16/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA
Nº 2/2023**

As Juntas Administrativas de Recursos de Infração - JARI da Polícia Rodoviária Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, após as tentativas de entrega via remessa postal, notificam do resultado do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados. Até 02/05/2023, poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, devendo ser obedecidas as Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN e os artigos 288, 289 e 290 do CTB. Instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido, com as razões do recurso, e assinado; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso de multa em 2ª instância, caso interposto, poderá ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal, ou enviado via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) para o endereço da Polícia